



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
TERÇA-FEIRA
12 DE SETEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.301

SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	12
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS...	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	14

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 936/GAB/CCM, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Encarregado Setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Encarregado Setorial e Suplente de proteção de dados, no âmbito da Casa Civil do Município de Palmas, sem prejuízo de suas atribuições normais, conforme o art. 7º, inciso IV, do Decreto 2.213, de 22 de junho de 2022, os servidores a seguir:

I - Rosemeiry Jaber, matrícula 413038548, titular;

II - Leila Maria Alves Pereira Sales, matrícula 140591, suplente.

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 898/GAB/CCM, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no DOMP nº 3.057, de 5 de setembro de 2022.

Palmas, 1 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 505/GAB/SEPLAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, na PORTARIA Nº 432/GAB/SEPLAD, de 03 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3295, de 31 de agosto de 2023, na parte que concedeu Progressão Horizontal à(o) servidor(a) VALDECI DE MENEZES, matrícula nº 163251, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral:

onde se lê, "Nível III Referência D a partir de 12/07/2023",

leia-se, "Nível III Referência E a partir de 12/07/2023"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data supracitada.

Palmas, 01 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 508/GAB/SEPLAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela

Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 2841, de 20 de outubro de 2021, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 06 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 508/GAB/SEPLAD,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

2ª ETAPA					
ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA A PARTIR DE:
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
01	41304944	POLLYANA DE OLIVEIRA BASTOS	15/08/2022	ANALISTA EM SAÚDE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	96 14/08/2023
3ª ETAPA					
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
02	413047466	MOHANNA D.ARBUES	16/02/2022	ANALISTA EM SAÚDE BIOMÉDICO	100 15/08/2023
6ª ETAPA					
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARNO 44					
03	413041475	JOÃO CARLOS ALVES RIBEIRO	03/09/2020	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93 02/09/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos - Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 509/GAB/SEPLAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatório das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOMP nº 2841, de 20 de outubro de 2021, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 06 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 509/GAB/SEPLAD,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	413041475	JOÃO CARLOS ALVES RIBEIRO	03/09/2020	TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos - Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 511/GAB/SEPLAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Cultural de Palmas, para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
41301921	DENIS KLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 512/GAB/SEPLAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para a Secretaria Municipal da Educação, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
140701	ELISANGELA VIEIRA E SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Palmas, 06 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 513/GAB/SEPLAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade

e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para a Agência de Turismo, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO
159901	JOÃO DIVINO DA SILVA MOURÃO	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 514/GAB/SEPLAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, o (a) servidor (a) RAMON VALUA OLIVEIRA, matrícula nº 413010186, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Palmas, 06 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FERNANDES

PROCESSO: 2023044585
MATRÍCULA: 143181
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 52/2023/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 053/2023-CAEP/DGP/SEPLAD de 11 de julho de 2023, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: NEUDILENE RODRIGUES NORONHA

PROCESSO: 2023040987
MATRÍCULA: 135401
CARGO: Auxiliar Administrativo
ÓRGÃO: Procuradoria Geral do Município de Palmas
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 53/2023/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 051/2023-CAEP/DGP/SEPLAD de 11 de julho de 2023, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 13 de junho de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS

PROCESSO: 2022076504 apenso 2023011705
MATRÍCULA: 313931
CARGO: Analista de Controle Interno
ÓRGÃO: Casa Civil do Município de Palmas
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 54/2023/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 03/2023-CAEP/DGP/SEPLAD de 23 de janeiro de 2023, Parecer n.º 360/2023-SUAD/PGM, de 27 de abril de 2023, e Despacho n.º 151/2023 – GAB/SEPLAD, de 13 de julho de 2023, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: CLAUDIO GOMES DE CARVALHO

PROCESSO: 2023046683
MATRÍCULA: 307151
CARGO: Contador
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 55/2023/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 058/2023-CAEP/DGP/SEPLAD de 13 de julho de 2023, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ANTONIO ADELUZIO GOMES DE AZEVEDO

PROCESSO: 2023035658
MATRÍCULA: 137621
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ASSUNTO: Concessão de Progressão Horizontal Retroativo

DESPACHO Nº 56/2023/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão

de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 040/2023-CAEP/DGP/SEPLAD de 16 de maio de 2023, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ILDEU BATISTA SILVA

PROCESSO: 2023036618

MATRÍCULA: 135831

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Concessão de Progressão Horizontal Retroativo

DESPACHO Nº 57/2023/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 045/2023-CAEP/DGP/SEPLAD de 25 de maio de 2023, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 095/GAB/SEFIN DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023, e pelo Art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de 14 (Quatorze) dias de férias a partir de 24/07/2023 a 06/08/2023, ao servidor Ronaldo da Silva Carneiro, Cargo de Analista Técnico-Administrativo, matrícula funcional nº 17.185-1, relativo ao período aquisitivo 2021/2022, interrompida pela Portaria nº 105/2023/FESP/SEFIN, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.259 de 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material bélico para reaparelhamento da Guarda Metropolitana, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, instruído no processo nº 2023024642. Em razão de impugnação e não há tempo hábil para responder. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 12 de setembro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
SR COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA LTDA	23006 MF	2023041682	Confirmar o Lançamento

Palmas, 11 de setembro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, ou APRESENTAR IMPUGNAÇÃO nos termos dos arts. 13, VI, “a” c/c art 24, II e Art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processo
PRATES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ISS-AF-SN	23559-23560-23561-23562	2023053165-2023053166-2023053167-2023053169

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
VITOR FALEIRO AMARAL	ISS-ESTIMATIVO	2023040365	Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente e confirmar o lançamento do ISS-ESTIMATIVO estudado mediante Notificação de Lançamento nº 7608.

Palmas, 11 de setembro de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. JORGE AMADO

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do

Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2023, Processo nº 2023039719 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO, ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	05/09/2023
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de setembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023039719 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS-AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	05/09/2023
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de setembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº

420 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.964, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023039719 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS, APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Hely Martins Barbosa	255951	05/09/2023
SUPLENTE	Eliana Martins Neto	413007393	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 11 de setembro de 2023.

Renato Lopes de Albuquerque
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 827/SEMUS/GAB/DMAC, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe do Manual que orienta a Urgência Emergência do Município de Palmas-TO. O Manual de Diluição de medicamentos injetáveis nas Unidades de Pronto Atendimento nos setores das UPAs Norte e Sul das Redes de Urgência e Emergência da gestão municipal do Sistema Único de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Torna pública a Portaria do Manual de Diluição de Medicamentos Injetáveis nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs Norte e Sul que orienta a Urgência Emergência do Município de Palmas-TO, para orientar os medicamentos padronização disponíveis, do preparo dos medicamentos, desde a reconstituição, diluição, estabilidade e via administração ao paciente em todas as unidades das UPAs e assegurar que os medicamentos estejam disponíveis para administração ao paciente no tempo adequado, na dose correta, assegurando a manutenção das características físicas, químicas e microbiológicas, contribuindo para uso seguro dos mesmos. Disponível em: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/MANUAL_DILUICAO_das_UPAS_24.08.2023.pdf

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 547/SEMUS/GAB/DMAC, de 05 junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 841/SEMUS/GAB/DMAC/GAF, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/GEFAR e designa Comissão Farmacoterapêutica, na Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os servidores adiante relacionados da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal da Saúde prevista na Portaria nº 538/SEMUS/GAB/DMAC/GAF, de 20 de junho de 2022:

I - Osvaldo Pinto Neto, Médico, matrícula funcional nº 413020767;

II - Dahyene Cris Alves Silva, Enfermeira, matrícula funcional nº 41304639;

III - Jeane Gardene Souza Moraes, Gestora Hospitalar, matrícula funcional nº 140141;

IV - Marcos Augusto Juscelino Tavares, Enfermeiro, matrícula funcional nº 413041689;

V - Lorena Gonçalves Corrêa, Odontóloga, matrícula funcional nº 413048369;

VI - Patrícia Castro dos Santos Póvoa, Médica, matrícula funcional nº 413029571;

VII - Ludmila Pedreira Lima, Farmacêutica, matrícula funcional nº 311821;

VIII - Vinicius Gonçalves Lopes, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413018319;

IX - Ihago Parente Lacerda Araújo, Enfermeiro, matrícula funcional nº 413020903;

X - Patrícia Ferreira da Silva, Farmacêutica, matrícula funcional nº 413047555.

Art. 2º Designar os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal da Saúde:

I - Ana Luiza Marques Traballi, Médica, matrícula funcional nº 413050678;

II - Cibele Bezerra Costa, Médica, matrícula funcional nº 413046739;

III - Dâmbia Bezerra Montelo Rodrigues, Farmacêutica, matrícula funcional nº 413046849;

IV - Felipe Lopes de Sousa Gama, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413050525;

V - Glauberson Giuvannucci Papacosta, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413023757;

VI - José Carlos de Carvalho Miele Junior, Médico, matrícula funcional nº 413050167;

VII - Leandro Pitaluga de Sousa, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413053003;

VIII - Lorena Gonçalves Corrêa, Odontóloga, matrícula funcional nº 413048369;

IX - Marcos Vinicius Abrantes Borges, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413050525.

X - Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa, Enfermeira, matrícula funcional nº 413020954;

XI - Patrícia Castro dos Santos Póvoa, Médica, matrícula funcional nº 413029571;

XII - Pollyana de Oliveira Bastos, Farmacêutica, matrícula funcional nº 413049444.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2023051761

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Aquisição e Instalação de Toldo Fixo Comum, para atender a necessidade do Conselho Municipal de Palmas-TO.

DESPACHO Nº 036/2023/SEMUS/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2023051761, à Instrução Normativa SETCI/CGM nº 001, de 12 de dezembro de 2022, e da necessidade de contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldo, para atender o Conselho Municipal de Saúde de Palmas, conforme Termo de Referência nº 115/2023, e com fulcro disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais.

RESOLVO,

Dispensar a licitação para contratação, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: Maria Gracilene Gomes Diniz, CNPJ nº 49.850.826/0001-39, no valor total de R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais), cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática nº 3200.10.122.3000.4043, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52, Fonte de Recursos nº 1.500.1002.040.199, Ficha nº 20230584.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 120/2023

PROCESSO Nº: 2023051310

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 112, ALAMEDA 21, QI. 15, LOTE 18, PALMAS-TO unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/303947-6

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: JEAN CARLOS GOULART DAMACENA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º JEAN CARLOS GOULART DAMACENA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 121/2023

PROCESSO Nº: 2023033218

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 121, ALAMEDA 06, QI. 09, LOTE 12, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/861895-1

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: SUARTON FERNANDES DE SOUZA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º SUARTON FERNANDES DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 122/2023

PROCESSO Nº: 2023048395

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 72, ALAMEDA 12, H.M., LOTE 12 GRAND PARK VEREDAS, apto 806, COM ALAMEDA 25, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3047189-0

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: FABIANO SILVA BARBOSA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º FABIANO SILVA BARBOSA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 123/2023

PROCESSO Nº: 2023033115
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 21, ALAMEDA 08, QI. 07, LOTE 17 CONDOMINIO HORIZONTAL ALDEIA DO SOL, UNIDADE AUTONOMA 17, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3043395-7
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
COMPROMISSÁRIO: KARLA EDLAMAR MEDEIROS FRA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºKARLA EDLAMAR MEDEIROS FRA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 124/2023

PROCESSO Nº: 2023041453
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSU SE 70, AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ. 01, LOTE 09, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3074245-6
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
COMPROMISSÁRIO: FRANCISCO LEITE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º FRANCISCO LEITE

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 125/2023

PROCESSO Nº: 2023048273
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à RESIDENCIAL POLINESIA, ALAMEDA MOOREA, Q. 17, LOTE 11 B, PALMAS-TO unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3169453-2
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
COMPROMISSÁRIO: ALMIR JUVENAL DE ALMEIDA NETO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºALMIR JUVENAL DE ALMEIDA NETO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 126/2023

PROCESSO Nº: 2023048396
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 24, ALAMEDA 05, QI. 16, LOTE 12, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/309757-3

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
COMPROMISSÁRIO: VITOR HUGO BERNE GOULART
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºVITOR HUGO BERNE GOULART

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 127/2023

PROCESSO Nº: 2023023901
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 52, ALAMEDA 23, QI. 41, LOTE 15-B, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3303383-8
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
COMPROMISSÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA NETO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºFRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA NETO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 128/2023

PROCESSO Nº: 2023049356
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNO 21, ALAMEDA CENTRAL, CONJ. A, LOTE 06, C/ALAMEDA 01, PALMAS -TO, unidade consumidora de energia elétrica 8/3336937-2
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
COMPROMISSÁRIO: HOLDING PATRIMONIAL GONÇALVES & MOREIRA LTDA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºHOLDING PATRIMONIAL GONÇALVES & MOREIRA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 129/2023

PROCESSO Nº: 2023051315
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 24 -CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 2, RUA 11, QD. F2, LOTE 10, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3285339-2
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
COMPROMISSÁRIO: SABIONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºSABIONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 130/2023

PROCESSO Nº: 2023054384
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 14 -CONDOMÍNIO ALPHAVILLE PALMAS 1, RUA 08, QD. G1, LOTE 12, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3231472-6
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: TAGIANE RESENDE DA SILVA
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºTAGIANE RESENDE DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 131/2023

PROCESSO Nº: 2023022895
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 101, ALAMEDA 12, QI. 32, LOTE 12, EDIFÍCIO CONDOMÍNIO ENCANTUS VII, CASA 01 - PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3213307-6
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: JULYANE ALVES MACEDO
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºJULYANE ALVES MACEDO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 132/2023

PROCESSO Nº: 2023055790
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à RESIDENCIAL POLINESIA, ALAMEDA ILHAS DE PÁSCOA, Q. 04, LOTE 10, PALMAS -TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3010407-9
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: JOÃO GILBERTO ULIAN
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºJOÃO GILBERTO ULIAN

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 133/2023

PROCESSO Nº: 2023055789
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 61, ALAMEDA 05, H.M., LOTE 15-A, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3074409-8
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: TATIANE PEREIRA
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºTATIANE PEREIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 11, situado na Alameda 05, Conjunto de Lotes “L”, da quadra ARSO 61, com área de 3.724,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 11 A, situado na Alameda 05, Conjunto de Lotes “L”, da quadra ARSO 61, com área de 932,40 m² e Lote 11 B, situado na Alameda 05, Conjunto de Lotes “L”, da quadra ARSO 61, com área de 2.791,60 m², objeto do processo nº 2023035415, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 284 de 28 de agosto de 2023, em razão da correção da nomenclatura dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, através da Diretoria de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas – TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO (DIA)
ALBERTINA DIAS DO CARMO	04214	09	05
ESPOLIO DE MARISTELA CEZAR NOGUEIRA	06963	144	05
ESPOLIO DE LUSIA SOARES RODRIGUES BANDEIRA	06959	144	05
ESPOLIO DE VICENTE GOMES FEITOSA	06960	144	05
JOSE MONTEIRO FILHO	05541	144	05
VALDIVINA DE CASTRO GLORIA	04213	144	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da certificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1º, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2023.

Maísa Gabriele Pachêco
Chefe da Ouvidoria e Demandas da Fiscalização Urbana

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 035, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2023, referente ao Processo nº 2023048879, que tem por objeto a contratação da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, para aquisição de Projetor 3.500 lumens.

	Servidor	Matrícula
Titular	Lésly Lorrane Pereira da Silva	413062898
Suplente	Felipe Jorge da Costa	413044367

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 82 - NM.

PORTARIA Nº 039/2022-GAB/SEDEM, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Designação de servidor para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Gestão e Finanças, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA BANDEIRA GUEDES MORETTI, ocupando do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, matrícula nº 413049688, para responder, interina e cumulativamente, pela Diretoria de Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 11/09/2023 a 05/10/2023, em virtude das férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Emprego, aos 06 dias do mês de setembro de 2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 82 - NM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO: 2023048879
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
CONTRATADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de Projetor 3.500 lumens, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.
VALOR: R\$ 11.710,00 (onze mil, setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12 do exercício em curso, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2023048879 nos termos da Lei nº 8.666/93.
Classificação Orçamentária: 2600.23.122.8001.8409
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 15000000000103
Ficha: 20230321
Empenho: 21866
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Senhor ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.970.838-XX e do RG nº X.419.86X-X – SSP/IIRGD/SP– CONTRATANTE, MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30, com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01-B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos, Vila Velha - ES, neste ato representada pelo por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, empresário, portador do RG nº X.073.08X SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº XXX.962.266-XX, como CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO ESPECIAL

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 2023056095, Credenciamento nº 001/2022, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de restaurantes estabelecidos no Município de Palmas para fornecimento de refeições aos usuários cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, para atender

peças e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.950/2012. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, a empresa MARCIA DA SILVA SCHEIFER LTDA, CNPJ Nº 47.545.849/0001-04, ESTÁ CREDENCIADA para ofertar até 100 refeições/dia para os usuários do Programa Restaurante Popular. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3212-7001 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h às 19h, em dias úteis.

Palmas, 11 de setembro de 2023.

FELIPE BARBOSA COELHO
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA/GAB/SESMU/Nº 119/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2023/SESMU – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO PARA O PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO SHOW DO ROBERTO CARLOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital de Chamamento Público nº 004/2023/SESMU, que regulamenta o processo de inscrição aos interessados em exercer atividade de controle e gerenciamento de estacionamento temporário durante o evento do Show Roberto Carlos, que acontecerá no Estádio Nilton Santos de acordo com as disposições contidas no edital, durante o período festivo de 16 de setembro de 2023.

Art. 2º O período de inscrição ocorrerá no dia 13 de setembro de 2023 das 13:30 às 19:00h, na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, situada no endereço ACNE1 – Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 3º andar, Palmas/TO – com telefone para contato (63) 3212-7570.

Art. 3º O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento Show Roberto Carlos será realizado no dia 14 de setembro de 2023, às 15:00 horas, na sala de reunião do IPUP situada na ACNE1 – Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 2º andar, Palmas/TO, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 do Edital.

Art. 4º A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SESMU e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme disposto no Edital.

Art. 5º O Edital completo contendo datas, condições e critérios de participação poderá ser acessado na página da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EditalDeChamamentoP%C3%BAblicoEstacionamento_004_2023ShowRobertoCarlos.pdf

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA MOBILIDADE URBANA DE PALMAS, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 120/2023-GAB/SESMU, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Comissão de recebimento de inscrições e realização de sorteio, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 004/2023 – Show do Roberto Carlos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de Inscrições e Realização de Sorteio, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2023, visando a seleção de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que possuem interesse em exercer atividade de controle e gerenciamento de estacionamento temporário durante o evento “Show do Roberto Carlos”:

- I. Waldek Moreira Farinha – Matrícula 15.395-1;
- II. Lorrane Guedes Braga – Matrícula 413053905;
- III. Ingridy Labre de Oliveira Barros – Matrícula 413054581

Art. 2º Compete à Comissão designada, atuar em conformidade com os itens 3.2 e 5.1 do supracitado edital, para assegurar a lisura do sorteio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, ao decimo primeiro dia do mês de setembro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

COMISSÃO ORGANIZADORA**RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO IV CONCURSO ELDON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**

Conforme previsto no item 10.3 do Edital do IV Concurso Eldon Correa de Educação para o Trânsito da Prefeitura de Palmas, por meio da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, publicado no DOM nº 3.222, de 17 de maio de 2023 e retificação constante no DOM nº 3.267, de 24 de julho de 2023, por meio de sua Comissão Organizadora:

- 1) Informa o resultado parcial do presente concurso;
- 2) Coloca à disposição dos interessados as análises realizadas pelos jurados na Sede da Prefeitura, situada na ACNE 1, Av. JK, Lote 28ª, Edifício Via Nobre Empresarial, 2º andar, sala da Gerência de Educação para o Trânsito, das 13:00 às 19:00;
- 3) Como previsto no Edital, abre prazo para recurso até 16 de setembro de 2023, através do e-mail concursoeducacaoparaotransito@gmail.com.

INSCRIÇÃO Nº	CATEGORIA	TÍTULO DO TRABALHO	PONTUAÇÃO
CECEPT001/2023	III - JOGO LÚDICO	RESPEITO NO TRÂNSITO	87
CECEPT002/2023	III - JOGO LÚDICO	PARADAS E SEGUIDAS	99
CECEPT003/2023	III - JOGO LÚDICO	TRÂNSITO SEGURO	97
CECEPT004/2023	VIII - JORNALISMO	IDOSA CONQUISTA HABILITAÇÃO AOS 65 ANOS E MOSTRA QUE A EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NÃO TEM IDADE	84
CECEPT005/2023	II - MOSAICO	NO TRÂNSITO, FAÇA O CERTO	95
CECEPT006/2023	VI - MÚSICA	MEU POSSANTE	56
CECEPT007/2023	VI - MÚSICA	CUIDADO AMIGO	74
CECEPT008/2023	VIII - JORNALISMO	FATOR HUMANO CAUSA MAIORIA DOS ACIDENTES NO TRÂNSITO DE PALMAS: VEJA HISTÓRIAS DE QUEM SOBREVIVEU	84
CECEPT009/2023	I - DESENHO	CUIDADO COM OS PEDESTRES	85
CECEPT010/2023	I - DESENHO	ATRAVESSE NA FAIXA DE PEDESTRE	80
CECEPT011/2023	I - DESENHO	ATENÇÃO PRESERVA VIDAS	60
CECEPT012/2023	I - DESENHO	ATENÇÃO PEDESTRE	76
CECEPT013/2023	I - DESENHO	RESPEITE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	62
CECEPT014/2023	VI - MÚSICA	PREFIRA A VIDA	70
CECEPT015/2023	VI - MÚSICA	CONDUZA A VIDA EM UMA BOA DIREÇÃO	100
CECEPT016/2023	III - JOGO LÚDICO	TRILHA PARADA SEGURA	87
CECEPT017/2023	VI - MÚSICA	NO TRÂNSITO ESCOLHA A CAUTELA	42
CECEPT018/2023	VI - MÚSICA	ESCOLHA A VIDA	98
CECEPT019/2023	V - POEMA OU CONTO	O MEDO PARA NA FAIXA	68
CECEPT020/2023	VI - MÚSICA	PRA QUE TANTA PRESSA	66
CECEPT021/2023	I - DESENHO	LIM DIA NA ESCOLA	76
CECEPT022/2023	VI - MÚSICA	INSTANTE	89
CECEPT023/2023	I - DESENHO	SUA EDUCAÇÃO NOS PROTEGE	68
CECEPT024/2023	I - DESENHO	SEJA PRUDENTE NO TRÂNSITO	94
CECEPT025/2023	III - JOGO LÚDICO	MEMÓRIA NO TRÂNSITO	92
CECEPT026/2023	VIII - JORNALISMO	MAIO AMARELO: AÇÕES QUE SALVAM VIDAS NO TRÂNSITO	75
CECEPT027/2023	III - JOGO LÚDICO	MEMORIZANDO O TRÂNSITO	89
CECEPT028/2023	VI - MÚSICA	A VIDA É FEITA DE ESCOLHAS	78
CECEPT029/2023	II - MOSAICO	RUA PREFERENCIAL	98
CECEPT030/2023	V - POEMA OU CONTO	OS DEVERES DO TRÂNSITO DEVEM SER CUMPRIDOS	75
CECEPT031/2023	VIII - JORNALISMO	DISTRAÇÃO NO TRÂNSITO PODE MATAR	89
CECEPT032/2023	I - DESENHO	ATENÇÃO: A VIDA É IMPORTANTE	43
CECEPT033/2023	III - JOGO LÚDICO	TRANSITANDO	93
CECEPT034/2023	VIII - JORNALISMO	MOTOCICLISTAS: AS PRINCIPAIS VÍTIMAS DO TRÂNSITO	88
CECEPT035/2023	I - DESENHO	IDOSO NA PISTA	50
CECEPT036/2023	V - POEMA OU CONTO	ATENÇÃO NO TRÂNSITO. NO TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA	57
CECEPT037/2023	I - DESENHO	TRÂNSITO SEGURO	45
CECEPT038/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO DE PREFERÊNCIA À VIDA	34
CECEPT039/2023	I - DESENHO	A VIDA PEDE PASSAGEM	78
CECEPT040/2023	VIII - JORNALISMO	EDUCAÇÃO E TRÂNSITO - A CIDADE DE PALMAS	85
CECEPT041/2023	II - MOSAICO	TRÂNSITO BOM É TRÂNSITO PARA TODOS	82
CECEPT042/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO DE PREFERÊNCIA À VIDA	40
CECEPT043/2023	I - DESENHO	O DIREITO DO PEDESTRE	80
CECEPT044/2023	V - POEMA OU CONTO	MAIS VIDA NO TRÂNSITO	77
CECEPT045/2023	V - POEMA OU CONTO	NOS PASSOS DA VIDA	76
CECEPT046/2023	IV - PARÓDIA	PARE	90
CECEPT047/2023	II - MOSAICO	ENCANTO DA NATUREZA	52
CECEPT048/2023	VIII - JORNALISMO	IDOSA DESACORDADA EM UTI, PESADELOS À NOITE E PREJUÍZOS FINANCEIROS: AS DORES DE VÍTIMAS DA IMPRUDÊNCIA NAS FAIXAS DE PEDESTRES DE PALMAS	86
CECEPT051/2023	IV - PARÓDIA	É PRECISO SABER ESCOLHER	86
CECEPT052/2023	VIII - JORNALISMO	TRÂNSITO: UM ESPAÇO DE RESPEITO A SER CONSTRUÍDO	91
CECEPT053/2023	III - JOGO LÚDICO	NO TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA	49
CECEPT054/2023	II - MOSAICO	FILHA ÚNICA	-
CECEPT055/2023	V - POEMA OU CONTO	CIDADANIA NO TRÂNSITO	86
CECEPT057/2023	V - POEMA OU CONTO	UMA HISTÓRIA DE AMOR À VIDA	63
CECEPT058/2023	V - POEMA OU CONTO	EMPATIA NO TRÂNSITO	65
CECEPT060/2023	II - MOSAICO	NO TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA - ANIMAIS NO TRÂNSITO	85
CECEPT061/2023	II - MOSAICO	NO TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA - PASSEIOS NO TRÂNSITO	82
CECEPT062/2023	V - POEMA OU CONTO	NÃO É SÓ UM TRÂNSITO	74
CECEPT063/2023	I - DESENHO	TRÂNSITO ORGANIZADO	74
CECEPT064/2023	I - DESENHO	SEGURANÇA NO TRÂNSITO É VIDA	89
CECEPT065/2023	V - POEMA OU CONTO	TRÂNSITO, VIDAS SÃO ESCOLHA	76
CECEPT066/2023	VII - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS	A IMPORTÂNCIA DO USO DA FAIXA DE PEDESTRES	78
CECEPT068/2023	V - POEMA OU CONTO	NO TRÂNSITO O SENTIDO É A VIDA	73
CECEPT069/2023	V - POEMA OU CONTO	NO TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA	58
CECEPT070/2023	V - POEMA OU CONTO	O BANQUETE DO TRÂNSITO	83
CECEPT071/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	48
CECEPT072/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO, ESCOLHEMOS A VIDA	48
CECEPT073/2023	I - DESENHO	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	64
CECEPT074/2023	III - JOGO LÚDICO	BINGO DO TRÂNSITO SEGURO	93
CECEPT075/2023	I - DESENHO	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	70
CECEPT076/2023	V - POEMA OU CONTO	O APRENDIZADO DE BELA	83
CECEPT077/2023	I - DESENHO	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	71
CECEPT078/2023	II - MOSAICO	MEU CAMINHO	84
CECEPT079/2023	VI - MÚSICA	NO TRÂNSITO ESCOLHA A CAUTELA	-
CECEPT080/2023	V - POEMA OU CONTO	O ENSINAMENTO DE AGATA	57
CECEPT081/2023	V - POEMA OU CONTO	VIDA E TRÂNSITO	88
CECEPT082/2023	II - MOSAICO	TRÂNSITO SEGURO É TRÂNSITO ACESSÍVEL	88

CECEPT083/2023	II - MOSAICO	NO TRÂNSITO, RESPEITE A VIDA	83
CECEPT084/2023	II - MOSAICO	TRÂNSITO É VIDA	70
CECEPT085/2023	VIII - JORNALISMO	SOBREVIVENTES DO TRÂNSITO DE PALMAS	91
CECEPT086/2023	I - DESENHO	ATENÇÃO NA BEIRA MAR	62
CECEPT087/2023	I - DESENHO	SINAL DE VIDA	75
CECEPT088/2023	V - POEMA OU CONTO	CONSCIÊNCIA NO TRÂNSITO	64
CECEPT089/2023	I - DESENHO	E SE FOSSE AO CONTRÁRIO?	64
CECEPT090/2023	I - DESENHO	CUIDADO NA FAIXA DE PEDESTRE	79
CECEPT091/2023	I - DESENHO	RESPEITO O TRÂNSITO EM TODA PARTE	80
CECEPT092/2023	III - JOGO LÚDICO	BRINCANDO E APRENDENDO SOBRE O TRÂNSITO	88
CECEPT093/2023	I - DESENHO	DÉ PREFERÊNCIA À VIDA PARA UM TRÂNSITO MELHOR	83
CECEPT094/2023	III - JOGO LÚDICO	SEMAFORO	96
CECEPT095/2023	I - DESENHO	PREFIRA A VIDA	54
CECEPT096/2023	II - MOSAICO	ATITUDES E CONSEQUÊNCIAS	85
CECEPT097/2023	I - DESENHO	TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA	57
CECEPT098/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO, ESCOLHEMOS A VIDA	52
CECEPT099/2023	III - JOGO LÚDICO	O BOM CONVÍVIO NO TRÂNSITO	90
CECEPT100/2023	I - DESENHO	TRÂNSITO SEGURO, CIDADE FELIZ	92
CECEPT101/2023	I - DESENHO	RESPEITE A FAIXA	55
CECEPT102/2023	V - POEMA OU CONTO	NA ESTRADA	62
CECEPT103/2023	I - DESENHO	TRÂNSITO EM TODA PARTE	53
CECEPT104/2023	I - DESENHO	TRÂNSITO SEGURO	78
CECEPT105/2023	V - POEMA OU CONTO	HARMONIA VIÁRIA E CIVISMO: UM POEMA AO TRÂNSITO EDUCAÇÃO	80
CECEPT106/2023	I - DESENHO	PELA VIDA, HAJA COM O CORAÇÃO	99
CECEPT107/2023	V - POEMA OU CONTO	RESPEITO NO TRÂNSITO	73
CECEPT108/2023	V - POEMA OU CONTO	O TRÂNSITO	70
CECEPT109/2023	III - JOGO LÚDICO	ESCOLHA A VIDA	86
CECEPT110/2023	III - JOGO LÚDICO	CONHEÇA A RUA E O TRÂNSITO	95
CECEPT111/2023	III - JOGO LÚDICO	A CAMINHO DA ESCOLA	95
CECEPT112/2023	III - JOGO LÚDICO	AVENTURAS NO TRÂNSITO	95
CECEPT113/2023	V - POEMA OU CONTO	VOU NA RUA ANDAR	47
CECEPT114/2023	III - JOGO LÚDICO	INDO A ESCOLA EM SEGURANÇA	94
CECEPT115/2023	III - JOGO LÚDICO	FABRICA DAS PLACAS	93
CECEPT116/2023	I - DESENHO	RESPEITE O PEDESTRE	71
CECEPT117/2023	V - POEMA OU CONTO	PRESTE SEMPRE ATENÇÃO	54
CECEPT118/2023	I - DESENHO	O USO DO CELULAR NO TRÂNSITO	80
CECEPT119/2023	V - POEMA OU CONTO	SEMAFORO É VIDA	62
CECEPT120/2023	V - POEMA OU CONTO	PASSEIO PELO TRÂNSITO	72
CECEPT121/2023	III - JOGO LÚDICO	CORES DO TRÂNSITO: UMA JORNADA RESPONSÁVEL	95
CECEPT122/2023	III - JOGO LÚDICO	DETECTE DO TRÂNSITO	90
CECEPT123/2023	III - JOGO LÚDICO	O BANCO DO TRÂNSITO	85
CECEPT124/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	84
CECEPT125/2023	II - MOSAICO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	90
CECEPT126/2023	IV - PARÓDIA	OH MOTORISTA	91
CECEPT127/2023	IV - PARÓDIA	SEM ACIDENTES	96
CECEPT128/2023	III - JOGO LÚDICO	AS REGRAS DO TRÂNSITO	93
CECEPT129/2023	IV - PARÓDIA	NO TRÂNSITO CÉ TEM TALENTO	75
CECEPT130/2023	V - POEMA OU CONTO	A TRILHA DO DESTINO: ESCOLHENDO A VIDA NO PALCO GLOBAL DO TRÂNSITO	74
CECEPT131/2023	I - DESENHO	O TRÂNSITO	67
CECEPT132/2023	I - DESENHO	ATENÇÃO NO TRÂNSITO	74
CECEPT133/2023	I - DESENHO	EJ ESCOLHO SALVAR VIDAS	86
CECEPT134/2023	V - POEMA OU CONTO	NO TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA	70
CECEPT135/2023	I - DESENHO	O MUNDO DO TRÂNSITO	52
CECEPT136/2023	I - DESENHO	A ROTINA NO TRÂNSITO	42
CECEPT137/2023	VI - MÚSICA	RESPEITE A VIDA	95
CECEPT138/2023	VI - MÚSICA	PALMAS PARA A VIDA	99
CECEPT139/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	58
CECEPT140/2023	I - DESENHO	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	47
CECEPT141/2023	V - POEMA OU CONTO	CAMINHOS DE RESPEITO: POEMA DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E CIDADANIA	74
CECEPT142/2023	I - DESENHO	CRIANÇA AJUDANDO IDOSOS	44
CECEPT143/2023	I - DESENHO	TODA VIDA IMPORTA	66
CECEPT144/2023	I - DESENHO	JUNTOS SALVAMOS VIDAS	82
CECEPT145/2023	II - MOSAICO	ESCOLA SEGURA E INCLUSIVA	83
CECEPT146/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO ESCOLHA A VIDA	82
CECEPT147/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO A DIVERSIDADE PEDE PASSAGEM	95
CECEPT148/2023	II - MOSAICO	SOS VIDAS NO TRÂNSITO	80
CECEPT149/2023	II - MOSAICO	RESPEITO À VIDA, PARE NA FAIXA	92
CECEPT150/2023	I - DESENHO	O DIA A DIA NO TRÂNSITO	80
CECEPT151/2023	I - DESENHO	O IR E VIR DEVE SER RESPEITADO	70
CECEPT152/2023	V - POEMA OU CONTO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	66
CECEPT153/2023	I - DESENHO	O TRÂNSITO	75
CECEPT154/2023	I - DESENHO	IMPRUDÊNCIA E PRUDÊNCIA NO TRÂNSITO	79
CECEPT155/2023	I - DESENHO	EDUCAÇÃO CABE EM TODO LUGAR, E NO TRÂNSITO, PRESERVE A VIDA!	52
CECEPT156/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO, SOMOS TODOS PEDESTRE	83
CECEPT157/2023	I - DESENHO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	90
CECEPT158/2023	V - POEMA OU CONTO	VIDAS IMPORTAM	63
CECEPT159/2023	V - POEMA OU CONTO	HORIZONTES CONECTADOS	86
CECEPT160/2023	V - POEMA OU CONTO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA	67
CECEPT161/2023	V - POEMA OU CONTO	A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR	72
CECEPT162/2023	V - POEMA OU CONTO	RESPEITO AO TRÂNSITO	69
CECEPT163/2023	V - POEMA OU CONTO	PETER PAN EM: O TRÂNSITO	77
CECEPT164/2023	V - POEMA OU CONTO	TURMA DA MÔNICA EM... TRANSITANDO POR AE	74
CECEPT165/2023	V - POEMA OU CONTO	JOÃO E SELUS CARRINHOS	69
CECEPT166/2023	V - POEMA OU CONTO	TRÂNSITO: UMA ESCOLHA DE VIDA QUE NOS TORNA CAMPEÕES DA PAZ	62
CECEPT167/2023	V - POEMA OU CONTO	GUERRA MOTORIZADA	66
CECEPT168/2023	V - POEMA OU CONTO	TRÂNSITO COM ATENÇÃO	60
CECEPT169/2023	V - POEMA OU CONTO	ATENÇÃO CONDUTOR	62
CECEPT170/2023	III - JOGO LÚDICO	NO TRÂNSITO, TODOS SOMOS PARTE DE UM MESMO, UMA SÓ VIDA!	95
CECEPT171/2023	III - JOGO LÚDICO	NO TRÂNSITO TODOS SOMOS LUM	93
CECEPT172/2023	III - JOGO LÚDICO	PERGUNTA E RESPOSTA	91
CECEPT173/2023	III - JOGO LÚDICO	STREET ACTION	91
CECEPT174/2023	III - JOGO LÚDICO	FAZENDO A ESCOLHA CERTA	89
CECEPT175/2023	III - JOGO LÚDICO	CHEGANDO VIVO	95
CECEPT176/2023	IV - PARÓDIA	POR QUE NÃO ME ESCUTA	97
CECEPT177/2023	V - POEMA OU CONTO	RESPEITO HOJE E SEMPRE	73
CECEPT178/2023	V - POEMA OU CONTO	REMETENTE DO TRÂNSITO	75
CECEPT179/2023	V - POEMA OU CONTO	RESPEITE A SINALIZAÇÃO	74
CECEPT180/2023	V - POEMA OU CONTO	NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA!	65
CECEPT181/2023	V - POEMA OU CONTO	ENTRE O CAOS E A SERENIDADE: A ESCOLHA PELA VIDA NO TRÂNSITO	77
CECEPT182/2023	V - POEMA OU CONTO	ESCOLHENDO A VIDA NO CAOS DO TRÂNSITO	85
CECEPT183/2023	II - MOSAICO	AS CORES DO CERRADO	72

Palmas-TO, 12 de setembro de 2023

Comissão Organizadora

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria 03 de 25/05/2017, em consonância com os Parágrafos 1º e 2º do Art. 67, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, procedemos ao acompanhamento e fiscalização do contrato em questão referente aos serviços de Locação de equipamento reprográfico.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2020, firmado com a empresa Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, Processo nº 2020022674, que diz respeito ao fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	Amarildo Honório Ferreira	140451
SUPLENTE	Gercia da Silva Marques Filho	413043782

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal o Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Presidente

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PROATIVA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 32.864.136/0001-36, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação de licença municipal de operação (LMO) para a atividade CNAE 81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas, com endereço na Q ACSO 11 Rua de pedestre SO 9, Lote 26, CEP 77.015-032, cidade/JF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

